

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 038/2019-CJRMB****REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Presidente da Comissão de Sindicância (**Protocolo 2019.6.002091-0**), designada pela Portaria nº 021/2019-CJRMB, publicada no dia 20/02/2019 nos autos da **Sindicância Administrativa Nº 2018.6.001105-1** instaurada pela Portaria nº 002/2019-CJRMB, publicada em 16/01/2019.

CONSIDERANDO a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 201 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994 ç Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 22 de março de 2019.

PORTARIA Nº 039/2019-CJRMB

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Presidente da Comissão de Sindicância (**Protocolo 2019.6.002092-8**), designada pela Portaria nº 018/2019-CJRMB, publicada no dia 20/02/2019 nos autos da **Sindicância Administrativa Nº 2018.6.000996-5** instaurada pela Portaria nº 005/2019-CJRMB, publicada em 21/01/2019;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 25 de março de 2019.

RESENHA Nº 17/2019**PROCESSO Nº 2018.6.000624-2****RECLAMAÇÃO**

RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

RECLAMANTE: MARCIA ANTUNES BATISTA

RECLAMANTE: MARINA ROCHA PONTES DE SOUSA

RECLAMANTE: VERA LUCIA F. DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL

DESPACHO: (...) Considerando a interposição do **RECURSO ADMINISTRATIVO** de fls.111-138 contra decisão do então Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Desembargador José Maria